LEI Nº 2721, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, para repasse de contribuição e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Esporte Clube Avaí, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.642.971/0001-95, com sede na Rua Manoel Antonio da Cunha, s/nº - Vila São José, nesta cidade, para o repasse de contribuição no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), os quais deverão ser utilizados em reformas na sede do clube, conforme Plano de Aplicação, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.2.036 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 7.000,00
Total.....R$ 7.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Abril de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal